

Proc. Administrativo 7- 5.211/2025

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Carlos M.

Data: 15/09/2025 às 12:40:54

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-CAP, IMPAR-TI, CPL, SICAP-LCO IMPAR

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO DESTE INSTITUTO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO – Revisões mecânica e lavagens do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses.

DADOS DO AVISO

PROCESSO Nº - 1DOC 5.211/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço por lote.

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 15/09/2025, às 14:00h.

Até: 19/09/2025, às 06:00h.

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 19/09/2025, às 08:00h.

Até 19/09/2025, às 11:30h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do IMPAR www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e adalto.sousa@araguaina.to.gov.br.

Carlos Murad

Presidente – IMPAR

—

Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

Anexos_agrupados.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1.** Manutenção e conservação do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante dispensa eletrônica.
- 1.2.** Essa aquisição se dará através da dispensa eletrônica, em cumprimento as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 258/2024, quanto as exigências de se realizar a dispensa de forma eletrônica.

LOTE 01 - REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT CAPTUR 1.6 AUT. 2019/2019.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro de óleo.	Unidade	04	R\$ 81,82	R\$ 327,28
02	Filtro de ar do Motor.	Unidade	04	R\$ 98,59	R\$ 394,36
03	Filtro de habitáculo de veículo.	Unidade	04	R\$ 92,00	R\$ 368,00
04	Filtro de combustível.	Unidade	04	R\$ 173,97	R\$ 695,88
05	Óleo do motor 10W40PRO 1L.	Unidade	20	R\$ 53,78	R\$ 1.075,60
06	Prestação de serviços.	Serviço	04	R\$ 156,67	R\$ 626,68
07	Batentes com coxim, dianteiros.	Unidade	02	R\$ 318,00	R\$ 636,00
08	Alinhamento.	Serviço	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
09	Balanceamento.	Serviço	04	R\$ 84,00	R\$ 336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.799,80

LOTE 02 – LAVAGENS DO VEÍCULO RENAULT CAPTUR 1.6 AUT. 2019/2019.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem simples do veículo Renault Captur Life 1.6, placa: QWA2197.	Serviços	08	R\$ 82,75	R\$ 662,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 662,00

- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.4.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 5.461,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), que será pago conforme a execução do objeto detalhado neste termo.



- 1.5. Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais e nos portais do PNCP e BNC, para cálculo do valor estimado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.
- 2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)



- 3.1.** A prestação dos serviços de revisões mecânicas, se fazem necessárias para a manutenção e conservação do veículo deste instituto, inclusive em cumprimento ao manual do fabricante do mesmo, que recomenda manutenções periódicas a cada 10.000km rodados ou a cada 06 (seis) meses (o que completar primeiro).
- 3.2.** A prestação de serviços de lavagem, se faz necessário, devido a necessidade de manutenção do carro limpo e higienizado para uso diário do veículo pertencente ao IMPACT, suprimindo assim as necessidades deste Instituto.
- 3.3.** Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

- 4.1.** A revisão periódica dos veículos é uma das garantias de segurança, uma vez que seu objetivo é o diagnóstico prévio de algum problema no veículo. A recomendação das montadoras é que a revisão seja realizada a cada dez mil quilômetros ou a cada seis meses de uso, o que vier primeiro. Mais informações no manual de Instruções do proprietário, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** A limpeza e higienização do veículo é imprescindível para o bom uso do mesmo pelos servidores e o bom andamento dos trabalhos do IMPACT

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 5.1.** Em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares conforme § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de



<https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

7. ANÁLISE DE RISCOS

- 7.1.** Em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a análise de riscos conforme artigo 41, inciso I do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 8.1.** A documentação de habilitação técnica é objeto de cláusula específica na FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.
- 8.2.** Quanto ao critério do desenvolvimento sustentável conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não se aplica ao objeto.
- 8.3.** Não se faz necessário a exigência de garantia da contratação conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1.** O serviço será executado conforme discriminado abaixo:

9.1.1. Regime de Execução

- 9.1.1.1.** O objeto deste Termo de Referência será executado sob o regime de fornecimento de bens e serviços, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Especificações do Objeto

- 9.1.2.1.** O contratado deverá fornecer os equipamentos, materiais e prestar os serviços especificados nos itens 1.3 e 1.4 em suas dependências, devendo ser agendado após as assinaturas dos Contratos, e solicitação emitida pelo IMPAR.
- 9.1.3.** Será considerado para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento do mesmo, respeitada a rigorosa correspondência com este TERMO DE REFERÊNCIA.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** A Proposta Comercial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- 10.2.** Para a perfeita execução do fornecimento do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a entrega conforme especificações constantes nesse Termo de Referência e de acordo com a proposta entregue.
- 10.3.** O prazo da decadência e da prescrição é de 90 (noventa) dias de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

- 11.1.1.** O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).
- 11.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).
- 11.1.3.1.** O gestor de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).
- 11.1.3.2.** O gestor de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 11.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).

11.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, caput).

11.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

11.1.7. As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.8. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).

11.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, artigo 44, 31º).

11.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.

11.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

- 11.1.12.** Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.
- 11.2.** Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.
- 11.3.** Serão designados através de portaria os servidores da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

12.DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O serviço será executados conforme detalhamento no item 9.0, que trata do modelo de execução contratual, após a assinatura dos contratos, e a verificação do cumprimento das exigências será realizada pelo responsável pelo acompanhamento.
- 12.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa do serviço executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação do serviço realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.
- 12.4.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5.** O serviço será recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes.
- 12.5.1.** Se o recebimento do serviço for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento



do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal e documentações anexas.

- 12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.7.** O servidor responsável por atestar a prestação e conclusão do serviço, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

13. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado, após a apresentação das notas fiscais com os serviços e os produtos discriminados, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscais, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- 13.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a execução dos serviços, emissão das notas fiscais com atesto do fiscal da contratação.
- 13.3.** O pagamento será por meio de transferência bancária.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 14.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 114 E 115 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.**
- 14.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)



(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

14.2.3. Listade Inidôneos do Tribunal de Contas da União

(<http://portal2.tcu.gov.br>);

14.2.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

- 14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 14.5.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.
- 14.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

- 14.10.1.1.** Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:



- 14.10.1.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- 14.10.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 14.10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 14.10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;
- 14.10.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 14.10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 14.10.1.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 14.10.2.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.10.2.2.** Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;
- 14.10.2.3.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 14.10.2.4.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 14.10.2.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 14.10.2.6.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO**

Fonte de Recursos: **18002111000000**

Funcional Programática: **09.122.2006.2371**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.39 /3.3.90.39.19**

Ficha: **20252086 / 20252089**

Nomenclatura: **Material para Manutenção de Veículos/ Manutenção e Conservação de Veículos.**

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Os objetivos que almeja com a contratação:

16.1.1. Prevenção de acidentes, problemas mecânicos e panes elétricas.

16.1.2. Seguir corretamente as recomendações do fabricante constantes no manual do fabricante do veículo, que recomenda manutenções periódicas a cada 10.000km rodados ou a cada 06 (seis) meses (o que completar primeiro).

16.1.3. A manutenção da limpeza e higienização do veículo deste instituto para o bom andamento dos trabalhos deste Instituto.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável direto do objeto a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias para a execução correta da contratação.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

18.1. Esta contratação não possui correlação com outra contratação no âmbito deste Instituto de Previdência.

19. UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SRP

19.1. Conforme artigo 78, da Lei nº 14.133/2021, bem como artigo 139, do Decreto Municipal nº 243/2024, de 02/02/2024, o SRP é considerado um instrumento auxiliar das Licitações, para facilitar a atuação da Administração Pública, pois não gera compromisso futuro na contratação e não depende de disponibilidade orçamentária no momento do certame;

19.2. O § 6º do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso II, artigo 141, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, que preveem a hipótese de registro de preços em inexigibilidade e na dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade;

19.3. No entanto, a prestação de serviço é uma demanda específica do IMPAR, sendo assim, não será utilizado o SRP.



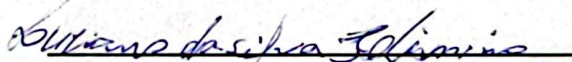
20. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.1. Através da Portaria nº 022/2025, foi designado o Agente de Contratação entre outros.

21. AVISO ELETRÔNICO

21.1. O Instituto divulgará em sítio eletrônico oficial conforme previsão legal disposto na § 3º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Araguaina-TO, 12 de setembro de 2025.



Luciano da Silva Felismino

Motorista – IMPAR

Danilo Alves Monteiro

Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	:	
CNPJ	:	
ENDEREÇO	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	

LOTE 01 - REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT CAPTUR 1.6 AUT. 2019/2019

OBJETO		:	Revisões mecânicas do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses. (ref. a quatro revisões).			
Item	Qty.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
1.	04	Filtro de óleo.				
2.	04	Filtro de ar do Motor.				
3.	04	Filtro de habitáculo de veículo.				
4.	04	Filtro de combustível.				
5.	20	Óleo do motor 10W40PRO 1L.				
6.	04	Prestação de serviços.				
7.	02	Batentes com coxim, dianteiros.				
8.	04	Alinhamento.				
9.	04	Balanceamento.				
VALOR DO LOTE 01		R\$	()			
VALIDADE DA PROPOSTA						

Cidade- UF, ____ de ____ de ____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	:
CNPJ	:
ENDEREÇO	:
TELEFONE	:
EMAIL	:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	:
TELEFONE	:
EMAIL	:

LOTE 02 - LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT CAPTUR 1.6 AUT. 2019/2019

OBJETO		:	Lavagens do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses.	
Item	Qnt.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	08	Lavagem simples do veículo Renault Captur Life 1.6, placa: QWA2197		
VALOR DO LOTE 01		R\$	()	
VALIDADE DA PROPOSTA				

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: _____.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade- UF, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – LOTE 01.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO 1DOC nº ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

OBJETO: Prestação de serviços de revisões mecânicas do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/____-____.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____, ____ (_____).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO, Fonte de Recursos: 18002111000000, Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.19, Ficha: 20252086 e 20252089, Nomenclaturas: Material para Manutenção de Veículos/ Manutenção e Conservação de Veículos.

NOTAS DE EMPENHOS: _____

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/____-____.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR**, neste ato representada por CARLOS MURAD, presidente do Instituto, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - _____, CEP: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____._____._____/____-____, neste ato representada pela sua representante legal senhora _____, Cédula de Identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____._____._____, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho 1DOC nº ____/2025, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO



1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de revisões mecânicas do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da contratada e em comum acordo com a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total da presente contratação para o período é de R\$ _____, _____ (_____).

4.1.1 O valor total de R\$ _____, _____ (_____), será efetuado conforme os serviços prestados, assegurando o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados, não gerando direito de recebimento por parte da empresa dos serviços não prestados.

4.1.2. LOTE 01 - REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT CAPTUR 1.6 AUT. 2019/2019

1- DESCRIÇÃO DA DESPESA				
Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Filtro de óleo.	Unidade	04		
Filtro de ar do Motor.	Unidade	04		
Filtro de habitáculo de veículo.	Unidade	04		
Filtro de combustível.	Unidade	04		
Óleo do motor 10W40PRO 1L.	Unidade	20		
Prestação de serviços.	Serviço	04		
Batentes com coxim, dianteiros.	Unidade	02		
Alinhamento.	Serviço	04		
Balanceamento.	Serviço	04		
TOTAL GERAL				

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos,



em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

- 4.3** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____, (_____), onerando a dotação orçamentária nº 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.19, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** Os pedidos de repactuação serão analisados após o vencimento do contrato.
- 4.5** Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações.

decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Aviso nº ____/2025, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para o acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetuando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar das datas de entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou faturas, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

- 7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de Araguaína, deverá ser apresentada prova de inscrição no Cadastro de Empresas do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araguaína;
 - d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f)** Folha de Medição dos Serviços;
 - g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

- 7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.4**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.
- 7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do **art. 125 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa de licitação nº ____/2025 que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme **Cláusula Sétima**.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o **Decreto Municipal nº 258/2024**.

- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de fornecimento, mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025**, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1** Com fundamento no **art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021**, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no **item 10.2**, com as seguintes penalidades:
- a)** advertência;
 - b)** impedimento de licitar e contratar; ou
 - c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme **Tabela 1** deste item, e alcançar o total de **100 (cem) pontos**, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3



3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de **12 (doze) meses**.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa **1%** (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de **10 (dez) dias**.

10.2.1.1 No caso de atraso por período **superior a 10 (dez) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.2 Multa por inexecução **parcial** do contrato: **20%** (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.3 Multa por inexecução **total** do contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia

Assinado por: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaia.1doc.com.br/verificacao/C6D3-8C69-0803-8BFF> e informe o código C6D3-8C69-0803-8BFF

3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C6D3-8C69-0803-8BFF> e informe o código C6D3-8C69-0803-8BFF

26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, **não superior a R\$ 50,00** (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada **6 (seis) meses**, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de **20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no **item 3.1** deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- 5%** (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 60º e o 89º dia** antes do término do contrato;
- 10%** (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 20º e o 59º dia** antes do vencimento do contrato;
- 15%** (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **a partir do 19º dia** antes do vencimento do contrato até o seu termo.

- 10.2.6.1** A aplicação da multa **não** ilide a aplicação das demais sanções previstas no **item 10.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 10.3.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4** Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no **art. 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos **artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1** Para execução deste contrato, por se tratar de um serviço mensal, caso não seja entregue conforme previsto na proposta, no Termo de Referência e no contrato, o pagamento será bloqueado até que se atenda na íntegra o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72

CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____/_____-____.



- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, **não** podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.
- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada do processo administrativo 1DOC nº ____/2025.
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao **Decreto Municipal n.º 258/2024, Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araguaína, ____ de _____ de 2025.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR

CONTRATANTE

_____, CNPJ sob o nº _____._____/_____-____

CONTRATADA

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – LOTE 02.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO 1DOC nº ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

OBJETO: Prestação de serviços de lavagens do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____, ____ (_____).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO, Fonte de Recursos: 18002111000000, Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19, Ficha: 20252089, Nomenclaturas: Manutenção e Conservação de Veículos.

NOTAS DE EMPENHOS: _____

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR**, neste ato representada por CARLOS MURAD, presidente do Instituto, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - _____, CEP: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____._____/____-____, neste ato representada pela sua representante legal senhora _____, Cédula de Identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____._____-____, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho 1DOC nº ____/2025, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO



1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagens do veículo Renault Captur 2019/2019 pertencente ao IMPAR, para um período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da contratada e em comum acordo com a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total da presente contratação para o período é de R\$ _____, _____ (_____).

4.1.1 O valor total de R\$ _____, _____ (_____), será efetuado conforme os serviços prestados, assegurando o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados, não gerando direito de recebimento por parte da empresa dos serviços não prestados.

4.1.2. LOTE 02 - LAVAGENS DO VEÍCULO RENAULT CAPTUR 1.6 AUT. 2019/2019.

1- DESCRIÇÃO DA DESPESA				
Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Lavagem simples do veículo Renault Captur Life 1.6, placa: QWA2197	Serviços	08		
TOTAL GERAL				

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____, _____ (_____), onerando a dotação

orçamentária nº 3.3.90.39.19, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

- 4.4** Os pedidos de repactuação serão analisados após o vencimento do contrato.
- 4.5** Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Aviso nº ____/2025, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar das datas de entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou faturas, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de Araguaína, deverá ser apresentada prova de inscrição no Cadastro de Empresas do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araguaína;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.4**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.



7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do **art. 125 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa de licitação nº ____/2025 que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme **Cláusula Sétima**.
- 9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o **Decreto Municipal nº 258/2024**.
- 9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4 O objeto contratual será recebido no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de fornecimento mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se o

serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025**, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no **art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021**, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no **item 10.2**, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1** deste item, e alcançar o total de **100 (cem) pontos**, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de **12 (doze) meses**.

- 10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1** Multa **1%** (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.2.1.1** No caso de atraso por período **superior a 10 (dez) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
- 10.2.2** Multa por inexecução **parcial** do contrato: **20%** (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
- 10.2.3** Multa por inexecução **total** do contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
- 10.2.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência

Assinado por: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C6D3-8C69-0803-8BFF> e informe o código C6D3-8C69-0803-8BFF



30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, **não superior a R\$ 50,00** (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada **6 (seis) meses**, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de **20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no **item 3.1** deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 60º e o 89º dia** antes do término do contrato;
- b)** **10%** (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 20º e o 59º dia** antes do vencimento do contrato;
- c)** **15%** (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **a partir do 19º dia** antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1 A aplicação da multa **não** ilide a aplicação das demais sanções previstas no **item 10.1** independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

Assinado por: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C6D3-8C69-0803-8BFF> e informe o código C6D3-8C69-0803-8BFF

- 10.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4** Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no **art. 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos **artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1** Para execução deste contrato, por se tratar de um serviço mensal, caso não seja entregue conforme previsto na proposta, no Termo de Referência e no contrato, o pagamento será bloqueado até que se atenda na íntegra o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72

CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____._____/_____-____.

- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, **não** podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.
- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada do processo administrativo 1DOC nº ____/2025.
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao **Decreto Municipal n.º 258/2024, Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araguaína, ____ de _____ de 2025.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR
CONTRATANTE

_____, CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-____

CONTRATADA

Nome: _____

RG: _____

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C6D3-8C69-0803-8BFF> e informe o código C6D3-8C69-0803-8BFF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6D3-8C69-0803-8BFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 15/09/2025 12:42:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C6D3-8C69-0803-8BFF>